

PSJC SAL-DIVISÃO D

SAJ - DIVISÃO DE Prefeitura Municipal de São José dos Campos FORMALIZAÇÃO E ATOS Estado de São Paulo

1 0 FEV. 2020

Data da Formalização do Contrato ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 265/2017

6° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 265/17, PARA O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 45.004/2017

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de São José dos Campos, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, brasileiro, casado, RG nº 192126179, CPF nº 098.476.568-94, e, de outro, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ 61.699.567/0012-45, já qualificada no instrumento original, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, e, considerando a dispensa de licitação que fundamenta o contrato de gestão nº 265/17, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Unico de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais ne 8.080/90 e ne 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Lei Orgânica do Município, em especial os seus artigos 271 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no Hospital Dr. José de Carvalho Florence, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, vêm aditar o contrato de gestão nº 265/2017, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE ADITAMENTO, nos termos da justificativa lançada no processo administrativo nº 45.004/2017 a fls. 5502/5503, tem por objeto o investimento do valor necessário para: (a) aquisição de equipamentos e instrumentos — Anexo I, conforme fls. 5536/5553 do processo administrativo nº 45.004/2017; (b) revitalização do box de emergência — Anexo II, conforme fls. 5554/5595 do processo administrativo 45.004/2017; (c) aquisição de bens móveis — Anexo III, conforme fls. 5596/5603 do processo administrativo nº 45.004/2017; (d) infraestrutura/contêiner-Programa Câncer intestino - Anexo IV, conforme fls. 5604/5646, do processo administrativo nº 45.004/2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO ADITAMENTO

2.1 Em face do presente aditivo, a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO passa a estar subordinada ao PLANO DE INVESTIMENTO constituído de orçamento, conforme fls. 5536/5553 do processo administrativo nº 45.004/2017, projeto e/ou memorial descritivo, conforme fls. 5653/5660 do processo administrativo nº 45.004/2017, e cronograma físico-financeiro, referente às obras do box emergência, conforme fls. 5493 do processo administrativo nº 45.004/2017 e do Contêiner-Programa Câncer de intestino, conforme fls. 5498 do processo administrativo nº 45.004/2017, que ora passam a ser partes integrantes do presente aditivo, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Por força da celebração do presente aditivo, o CONTRATO DE GESTÃO, nos moldes pactuados, passa a ter seu valor aditado no montante de R\$ 435.871,02 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos), que serão aportados pela CONTRATANTE, mediante parcela única, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

9

#### Prefeitura Municipal de São José dos Campos Estado de São Paulo

# CLÁUSULA QUINTA – DA ADAPTAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO AO DECRETO Nº 18.188/19

- 5.1 Para o fim de atender ao artigo 52, do Decreto Municipal nº 18.188/19, as partes ora ajustam que:
- (a) Fica estabelecida a multa de até o limite de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato como penalidade para o descumprimento da obrigação estabelecida nos artigos 21, inciso V e 51, § 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 18.188/19.
- (b) Em atendimento ao artigo 22, caput, do Decreto Municipal nº 18.188/19, caberá à CONTRATADA providenciar a aprovação, pelo seu Conselho de Administração, do Plano Orçamentário e de Custeio que venha a ser apresentado após a celebração do presente termo aditivo.
- (c) Em atendimento ao artigo 32, VI, do Decreto Municipal nº 18.188/19, os relatórios periódicos de atividade apresentados pela entidade ao término de cada quadrimestre do ano civil e do exercício devem ser instruídos com o respectivo custo unitário efetivo para cada meta ali contemplada.
- (d) Em atendimento ao artigo 32, § 5º, do Decreto Municipal nº 18.188/19, os acréscimos e supressões ficam condicionados à apresentação da respectiva memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis, acompanhados das respectivas justificativas e da demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

PSJC SAJ - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

1 0 FEV. 2020

Data da Formalização do Contrato

DANILO STANZÁNI JUNIOR Secretário de Saúde

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

Tatiana A. de Oliveira Fernandes Chefe - Formalização e Atos Matrícula: 662754

Susi Tiemi Stabile Kondo Matrículà 15.719 Divisão de Formalização e Atos/DFAT

